



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
ESTADO DE SÃO PAULO

VEREADOR ABIDAN HENRIQUE

**INDICAÇÃO**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.**

Indico ao Poder Executivo, na rede pública de Ensino Municipal da *ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES*, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme estabelecido no inciso VI do artigo 225 da Constituição da República.

O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais da Estância turística de Embu das Artes um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro da mesma.

O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região em relação a:

- I - áreas verdes na escola e na região;
- II - poluição do ar;
- III - adensamento populacional na região;
- IV - grau de inclusão e exclusão social;
- V - saneamento básico na escola e na região;
- VI - trânsito e transporte público na região;
- VII - proteção do solo e das águas;
- VIII - proteção da fauna e da flora;
- IX - políticas de urbanização da região;
- X - conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;
- XI - avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**XII** - ações relacionadas à reciclagem do lixo;

**XIII** - outros problemas ambientais.

O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.

O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.

O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão. Cabe a cada escola avaliar junto com o seu respectivo Conselho Escolar as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo. Caberá ao Executivo autorizar a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a auxiliar as unidades escolares, no que for necessário, para a realização do Programa de Sustentabilidade Ambiental.

### **JUSTIFICATIVA**

**Considerando** a presente indicação, primeiramente, estabelece o cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil:

*Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*

*§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:  
VI - Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do Meio Ambiente.*

**Considerando** que com o crescente debate sobre sustentabilidade em nossa sociedade, faz-se necessário levar essa discussão para dentro das Escolas, para que se criem meios necessários de preservação e conscientização do meio ambiente.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Considerando** que a indicação estabelece que as Escolas façam feiras, palestras e oficinas tratando do tema em questão, para que promova uma ampla divulgação da necessidade de se promover políticas públicas nesse sentido.

**Considerando** que a discussão sobre a preservação do meio ambiente é extremamente importante, mas os atos práticos são os que realmente fazem a diferença. Para tanto, seria de imensurável importância o desenvolvimento de ações a fim de preservar o nosso meio ambiente, além do que nossa cidade é predominantemente agrícola, e é do meio ambiente que extraímos várias riquezas e fomentamos nossa economia.

